



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº 04/AP

São Paulo, 19 de abril de 2017.

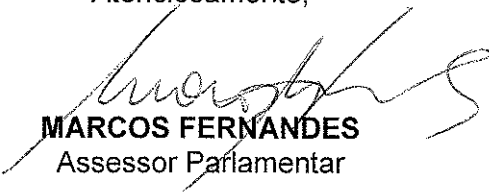
Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício nº 184/2017/GP, endereçado ao Secretário da Fazenda, senhor Helcio Tokeshi, que resumidamente solicita rever a decisão e não alterar as regras do Programa Nota Fiscal Paulista, informamos o seguinte:

1 - Com o intuito de melhor esclarecer a solicitação, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da Informação nº 00050/CAT-G (fls. 07 e 08).

2. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


MARCOS FERNANDES
Assessor Parlamentar

A Sua Excelência o Senhor
IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO
Câmara Municipal de Botucatu – Edif. “Vereador Abílio Dorini” – Praça Comendador Emílio
Peduti, 112 – Caixa Postal 96
18600-410 - Botucatu - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SILVIA SILVA DKS
24.07.2017

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Localidade: BOTUCATU
Assunto: GERAL - ADM GERAL-GERAL - OFÍCIO,
CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO,
ABAIXO-ASSINADO - 06.01.10.03
Do:

Proc.: 23752-226859/2017
Fls.:
Rubrica: 07

INFORMAÇÃO Nº 00050/CAT-G

1. Trata-se de ofício enviado pelo vereador Izaias Branco da Silva Colino da Câmara Municipal de Botucatu ao Secretário da Fazenda – Sr. Hércio Tokeshi – solicitando a possibilidade de rever a decisão e não alterar as regras do Programa Nota Fiscal Paulista.
2. O Programa Nota Fiscal Paulista, que completa 10 anos em 2017, já é um dos três maiores programas filantrópicos do Brasil: em 2016 foram distribuídos mais de R\$ 100 milhões para as entidades participantes do Programa.
3. Pensando nisso e na importância do Terceiro Setor para a sociedade paulista, o Governo do Estado de São Paulo decidiu dar ao Programa Nota Fiscal Paulista um viés ainda mais social e filantrópico, fortalecendo a participação das entidades, que serão as mais beneficiadas com as alterações que estão sendo feitas e contarão com a reserva de 60% dos valores de créditos devolvidos por cada estabelecimento comercial exclusivamente para as instituições filantrópicas.
4. Hoje há um modelo de captação muito pautado no acordo entre entidades e estabelecimentos comerciais, o que não está em linha com os objetivos do Programa Nota Fiscal Paulista.
5. Com as novas regras, as entidades deverão buscar a aproximação junto aos consumidores adquirentes de mercadorias para que estes doem seus cupons fiscais sem informação de CPF/CNPJ. Nesse sentido, o aplicativo fornecido pela Secretaria da Fazenda é um facilitador, pois permite a doação de maneira rápida e simplificada.
6. A partir de setembro de 2017, a doação de cupons deverá ser feita somente pelo consumidor, utilizando-se do Aplicativo ou do site da Nota Fiscal Paulista. Haverá um período de transição de seis meses para que as entidades se adequem às novas formas de captação de cupons. As estratégias deverão ser direcionadas aos consumidores, sensibilizando-os através da causa de cada Entidade. Como forma de incentivar a utilização do Aplicativo, as doações realizadas pela ferramenta terão peso dobrado nesse período de transição.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

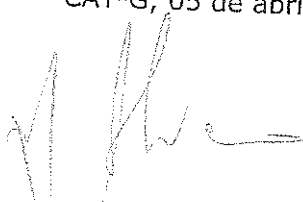
SILVIA DA SILVA
14/04/2017

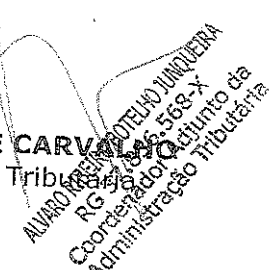
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Localidade: BOTUCATU
Assunto: GERAL - ADM GERAL-GERAL -OFÍCIO,
CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO,
ABAIXO-ASSINADO - 06.01.10.03
Do:

Proc.: 23752-226859/2017
Fls.:
Rubrica: 08

7. Além da reserva de 60% dos créditos de cada estabelecimento exclusivamente para as entidades, haverá o sorteio mensal de um milhão exclusivo para elas. Essa medida garante que 55 diferentes instituições filantrópicas sejam contempladas com prêmios todos os meses. O sorteio exclusivo para entidades terá início na extração de outubro de 2017, em que valerão os cupons fiscais emitidos no mês de junho de 2017.
8. Como forma de incentivar a doação de cupons, as novas regras estabelecem que o consumidor que doar seu documento fiscal a uma entidade também concorrerá com os bilhetes do sorteio que serão gerados por este documento. Dessa forma, ao doar seu cupom fiscal, tanto a Entidade quanto o consumidor doador ganharão bilhetes para concorrer em seus respectivos sorteios.
9. Diante do exposto, podemos afirmar que as mudanças nas regras do Programa Nota Fiscal Paulista têm como finalidade contribuir para o fortalecimento das instituições filantrópicas no Estado de São Paulo.
10. Encaminhe-se essas informações ao GS para prosseguimento.

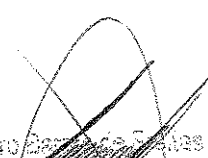
CAT-G, 05 de abril de 2017.


LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Coordenador da Administração Tributária


COORDENADORIA DE ATENDIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
RG: 40.702/2005

/ramt

GS


Teodoro de Moraes
RG: 40.702/2005
15/04/2017